

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** convoca o médico participante do Programa Mais Médicos Miller Marçal Fernandes da Silva, conforme decisão nos autos do Processo Administrativo, SEI nº 25000.005654/2024-36, que deferiu o remanejamento do município de Monte Alegre - PA para o município de Manaus - AM.

O candidato deve acessar o site [pssemsa.manaus.am.gov.br](http://pssemsa.manaus.am.gov.br) para se cadastrar e inserir os documentos listados no Anexo Único, visando à análise da unidade responsável de Recursos Humanos desta SEMSA.

Imediatamente após a devida finalização do cadastro e inclusão dos documentos solicitados no site, o candidato deve comparecer, entre os dias **2 e 8/5/2024, em dias úteis**, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 – Adrianópolis, **das 8h às 12h, horário local**, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos do documento de identidade e CPF.

**Importante:** A entrega dos documentos deverá ser presencialmente pelo médico, não sendo admitida a entrega por procurador ou representante.

Manaus, 3 de maio de 2024.

**ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde, em exercício

## ANEXO ÚNICO

| 1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA – LEGÍVEL EM PDF   |
|---|
| 2 - LEVAR ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO NA SEDE   |
| Documentos exigidos no Edital SAPS/MS nº 5, de 19 de maio de 2023, subitens 2.2 e 7.2 para efetuar a homologação da adesão do profissional no SGP:  |
| 1. Termo de Adesão e Compromisso devidamente assinado, em 2 (duas) vias;  |
| 2. Comprovante de Escolaridade: Diploma de Graduação em Medicina expedido por instituição de educação superior estrangeira;   |
| 3. Registro Profissional ou Habilitação, em situação regular, para o exercício da Medicina no país de sua formação;   |
| 4. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça do local em que reside ou residiu nos últimos 6 (seis) meses, seja no território brasileiro ou fora dele;   |
| 5. Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral (certidão de quitação emitida pelo site: <a href="http://www.tse.jus.br">http://www.tse.jus.br</a> ), ressalvado o estrangeiro;   |
| 6. Certificado de Reservista ou Carta Patente para candidatos do sexo masculino, ressalvado o estrangeiro e o brasileiro desobrigado do serviço militar nos termos legais.  |
| Documentos exigidos para recebimento dos auxílios alimentação e, se aplicável, moradia, sob responsabilidade deste Município (contrapartidas municipais):   |
| 7. Carteira de Identidade Civil se brasileiro, ou Registro Nacional Migratório – RNM caso estrangeiro;  |
| 8. Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física - CPF;  |
| 9. Inscrição no PIS ou PASEP;   |
| 10. Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou do cônjuge ou com declaração do nome de quem constar a fatura ou Declaração de Residência (pode ser de próprio punho ou em formulário fornecido por esta Secretária); |
| 11. Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS. Caso ainda não possua a conta bancária, poderá deixar o cadastro em andamento no referido site e se dirigir à sede desta SEMSA para orientações cabíveis;                |
| 12. 1 foto para documento (3x4);  |
| 13. Comprovante de imunização – COVID-19, com o CICLO VACINAL COMPLETO, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5202, de 13-10-2021, e republicada no DOM nº 5208, de 21-10-2021;   |
| 14. Declaração negativa de vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Projeto Mais Médicos para o Brasil (pode ser de próprio punho ou em formulário fornecido por esta Secretária).  |

EDITAL Nº 004/2024- ESAP/SEMSA, DE 3 DE MAIO DE 2024.

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTORES NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE, PET-SAÚDE: EQUIDADE.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP)**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)** e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA)**, tornam público o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para preceptores destinados ao **Programa PET-SAÚDE: EQUIDADE**, conforme a Portaria nº 12, de 1º de abril de 2024, publicado no DOU em: 02/04/2024, Edição: 63, Seção 1, página: 76, que divulga o resultado final da seleção de projetos para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE: Equidade), nos termos do Edital SGTES/MS nº 11 de 16 de novembro de 2023.

O PET-SAÚDE é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE), que se encontra em sua 11ª edição, contempla projetos que se proponham a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde para vagas de preceptores do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-SAÚDE Equidade – 2024/2026.

## 2. DAS ATIVIDADES DO PROJETO

2.1. As atividades dos projetos PET-SAÚDE: Equidade serão desenvolvidas em três eixos, tomando como temática central a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023: Esses eixos serão formados por cinco Grupos de Aprendizagem Tutoriais (GAT), conforme segue:

I. Eixo 1 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde, composto por 2 GAT;

II. Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde, composto por 2 GAT; e

III. Eixo 3 - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam, composto por 1 GAT.

## 3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

## 3.1. Para preceptores UFAM:

3.1.1. Ser profissional de nível superior da área da saúde com vínculo empregatício SEMSA, em efetivo exercício das suas atividades nos territórios-laboratórios no âmbito da SEMSA definidos no item 6 deste edital;

## 3.2. Para preceptores UEA:

3.2.1. Ser profissional de nível superior em psicologia, com vínculo empregatício SEMSA, em efetivo exercício das suas atividades nos territórios-laboratórios no âmbito da SEMSA definidos no item 6 deste edital;

3.3. Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro regular no Conselho de Classe;

3.4. Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicar-se as atividades programadas, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares;

3.5. Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade;

- 3.6. Os candidatos que não atenderem aos pré-requisitos acima serão eliminados do processo seletivo;
- 3.7. O candidato optará apenas por uma opção de vaga.
- 3.8. Serão eliminados os candidatos lotados em outras unidades que não estejam descritas no item locais de atuação deste edital;

#### 4. DA ATUAÇÃO DO PRECEPTOR

- 4.1. Orientar os alunos das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ela seja vinculada;
- 4.2. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- 4.3. Realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;
- 4.4. Participar de eventos que proporcionem trocas de experiências e produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivências/resultados decorrentes de suas atividades junto ao, PET-Saúde: Equidade;
- 4.5. Contribuir efetivamente na construção dos relatórios parciais e do relatório final do projeto;
- 4.6. Dedicar-se 8 (oito) horas semanais às atividades PET-Saúde: Equidade, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares;
- 4.7. Cumprir com as exigências estabelecidas na Declaração de Compromisso do PET-Saúde;
- 4.8. Executar outras atividades inerentes à função.

#### 5. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 5.1. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para profissionais com graduação na área da saúde, sendo 4 (quatro) vagas para a UFAM e 1 (uma) vaga para a UEA;
- 5.2. Haverá percepção de bolsas para preceptor do PET-Saúde: Equidade na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, sendo o pagamento executado diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), no valor vigente de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), coordenado pelas universidades UFAM e UEA;
- 5.3. As vagas serão distribuídas nos territórios-laboratórios no âmbito da SEMSA, conforme os Eixos e os Grupos de Aprendizagem Tutorial, demonstrados nos quadros abaixo:

##### 5.3.1. Eixo 1 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde

| Nº de Vagas | Tipo de Bolsa         | GAT  | Territórios-laboratórios                                      |
|-------------|-----------------------|--|---|
| 2           | UFAM<br>Área da Saúde | Equidelas no território da APS e quilombolas | UBS Vicente Pallotti ou Departamento do Distrito de Saúde Sul |

##### 5.3.2. Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde

| Nº de Vagas | Tipo de Bolsa    | GAT                                  | Territórios-laboratórios                           |
|-------------|------------------|--------------------------------------|--|
| 1           | UEA<br>Psicólogo | Saúde Mental de trabalhadoras do SUS | EAS/APS ou Departamento do Distrito de Saúde Oeste |

##### 5.3.3. Eixo 3 - Acolhimento e valorização às trabalhadoras e futuras trabalhadoras da saúde no processo de maternagem e acolhimento e valorização de homens trans e outras pessoas que gestam

| Nº de Vagas | Tipo de Bolsa         | GAT   | Territórios-laboratórios                |
|-------------|-----------------------|---|---|
| 2           | UFAM<br>Área da Saúde | Equidelas e as diversidades da maternagem no território Amazônico | Departamento do Distrito de Saúde Norte |

5.4. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para assumir a vaga de preceptores de acordo com as necessidades do programa, considerando a escolha do candidato no momento da inscrição;

- 5.5. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PET-Saúde: Equidade 2024/2026 mediante disponibilidade de vagas que surgirem, podendo atuar como voluntários, durante o prazo de validade do processo seletivo;
- 5.6. Os voluntários terão direito a declaração de participação desde que tenham participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos.

#### 6. LOCAIS DE ATUAÇÃO

- 6.1. Os territórios-laboratórios na APS no âmbito da SEMSA:
- 6.2. **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM):**
- 6.2.1. **Departamento** do Distrito de Saúde Sul, na UBS Vicente Pallotti;
- 6.2.2. **Departamento** do Distrito de Saúde Norte;
- 6.3. **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA):**
- 6.3.1. **Estabelecimento** Assistencial de Saúde (EAS) da SEMSA ou Departamento dos Distritos de Saúde Oeste.

#### 7. DO PAGAMENTO DE BOLSA

- 7.1. Os valores das bolsas para preceptor do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Valor vigente: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais);
- 7.2. O pagamento de bolsas para preceptores será executado diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), depositado na conta bancária sinalizada pelo profissional no ato de adesão ao projeto, sem qualquer interface com a SEMSA;
- 7.3. As bolsas referentes ao PET-Saúde: Equidade não podem ser acumuladas com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde, Programa Mais Saúde de Manaus - PROMAIS e/ou outras formas de incentivo financeiro decorrente de atividade de tutoria/monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação ou pós-graduação;
- 7.4. A bolsa de Preceptor não integra a remuneração do servidor preceptor para qualquer fim, sendo suspensa em caso de afastamento, seja este voluntário ou não, por mais de 30 (trinta) dias do servidor preceptor das atividades laborais junto à SEMSA.

#### 8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos candidatos é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/Manaus/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;
- 8.2. A seleção será realizada mediante etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

#### 9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. Não haverá taxa de inscrição;
- 9.2. O candidato deverá realizar a inscrição somente em um tipo de bolsa, exclusivamente pela internet no Portal de Inscrições, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;
- 9.3. As inscrições ocorrerão no período de 08h do dia 06 de maio de 2024, às 23h:59m, do dia 08 de maio de 2024;
- 9.4. Todos os documentos abaixo descritos deverão ser anexados, obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação;
- 9.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;
- 9.6. São documentos obrigatórios para a inscrição:
- 9.6.1. Documento de identificação oficial com foto e dados pessoais, frente e verso;
- 9.6.1.1. Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
- 9.6.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.6.3. Diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

9.6.4. Histórico Escolar de graduação, frente e verso, emitido pela instituição formadora;

9.6.5. Carteira para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe, com número de registro;

9.6.6. Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe

9.7. No ato da inscrição, a ausência dos documentos acima, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

9.8. Serão considerados documentos para **comprovação de experiência profissional por tempo de atuação**, quando houver, nos termos do quadro de análise curricular:

9.8.1. **Para experiência no exercício de preceptoria na área da saúde:**

9.8.1.1. Declaração ou certificado que comprove a experiência emitido e assinado pelo setor de Recursos Humanos, Coordenador ou supervisor do curso;

9.8.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a identificação do candidato e o registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove a experiência;

9.8.2. **Para experiência no exercício profissional de atividades na Atenção Primária à Saúde:**

9.8.2.1. Declaração ou Certidão que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho – GERET;

9.8.3. Os **itens** da experiência profissional pontuam por mês, em caso de documento que contenha várias experiências com intervalos de datas, o candidato deve repetir o item para cada período de atuação, observando a pontuação máxima para o item;

9.8.4. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado;

9.8.5. Todo **documento** apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do vínculo de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;

9.8.6. Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

9.9. **Serão considerados documentos para comprovação de atividades complementares:**

9.9.1. **Para participação em programas, projetos, conferências ou oficinas:**

9.9.1.1. Declaração ou certificado que comprove a participação do candidato, emitido e assinado pelo órgão responsável pelo programa, projeto, conferência ou oficina;

9.9.2. **Para participação como membro dos Conselhos Locais e/ou Movimentos Sociais:**

9.9.2.1. Documento oficial publicado no DOM constando a composição do Conselho que comprove a participação do candidato;

9.10. Os itens das atividades complementares pontuam por unidade, em caso de documento que contenha várias atividades com intervalos de datas, o candidato deve repetir o item para cada período de atuação, observando a pontuação máxima para o item;

9.11. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado;

9.12. Todo documento apresentado para fins de comprovação de atividades complementares deverá conter a data de início e de término do vínculo de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;

9.13. Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

9.14. Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato de adesão ao projeto sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção;

9.15. Os documentos exigidos deverão ser anexados em sua integralidade, **em formato PDF, tamanho máximo de 1MB e em**

**arquivos individuais**, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição;

9.16. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização da inscrição;

9.17. A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderão acarretar a invalidação da inscrição;

9.18. O candidato deverá seguir rigorosamente as orientações contidas no sistema de inscrição;

9.19. No ato da inscrição, a ausência de Documento Oficial com foto, Cadastro de Pessoa Física-CPF, Diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora, Registro regular no Conselho de Classe, implicará em **eliminação** sumária do candidato do processo seletivo;

9.20. A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados;

9.21. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA;

9.22. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <https://psesap.manaus.am.gov.br>.

## 10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1. A análise curricular consiste na avaliação da experiência profissional e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo 100 (cem) pontos.

| QUADRO DA ANÁLISE CURRICULAR   |                                  |                   |
|--|----------------------------------|-------------------|
| I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO  | VALOR UNITÁRIO                   | VALOR MÁXIMO      |
| Experiência no exercício de preceptoria na área da saúde.  | 0,5 ponto por mês                | 15                |
| Experiência no exercício profissional de atividades na Atenção Primária à Saúde.   | 0,5 ponto por mês                | 15                |
|  | Subtotal                         | 30 pontos         |
| II – ATIVIDADES COMPLEMENTARES   | VALOR UNITÁRIO                   | VALOR MÁXIMO      |
| Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET.   | 1 ponto por programa             | 5                 |
| Participação em programa de pesquisa, de iniciação científica (PAIC, PIBIC ou outro), projetos de extensão ou monitoria de disciplina curricular.          | 1 ponto por programa             | 5                 |
| Participação em Conferências de Saúde (Estadual/Municipal/Livre).  | 2 pontos por evento              | 10                |
| Coordenação ou organização de atividades coletivas no território (grupos de gestantes/sala de espera/educação em saúde/grupo de idosos/tabagismo e outros. | 2 pontos por grupo               | 10                |
| Participação como membro dos Conselhos Locais e/ou Movimentos Sociais.   | 10 pontos por conselho/movimento | 20                |
| Participação em oficina regional do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS.                           | 10 pontos por oficina            | 20                |
|  | Subtotal                         | 70 pontos         |
|  | <b>TOTAL</b>                     | <b>100 pontos</b> |

10.2. Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

10.3. Permanecendo o empate entre candidatos, será adotado os seguintes critérios:

- Participação como membro dos Conselhos Locais e/ou Movimentos Sociais;
- Participação em oficina regional do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS;
- Experiência no exercício de preceptoria na área da saúde.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A nota final será obtida pela soma da nota da Análise Curricular;

11.2. Os candidatos serão ordenados conforme maior pontuação obtida no cômputo geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação, cuja lista será publicada em Diário Oficial do Município e no site <https://psesap.manaus.am.gov.br>.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no Cronograma deste edital, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível na página de acompanhamento de inscrição, <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

12.2. Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

12.3. Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo;

12.4. O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição;

12.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo de Seleção Pública, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, no 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h00 às 16h00, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste edital;

12.6. A Comissão Especial do Processo de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

12.7. A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo.

**13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas disponibilizadas neste edital, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos;

13.2. Os candidatos não convocados permanecerão em lista de cadastro reserva para futuras convocações, conforme as necessidades do Programa PET-Saúde: Equidade – 2024/2026, dentro do prazo de validade do programa;

**14. ADESÃO AO PET-SAÚDE: EQUIDADE**

14.1. As universidades UFAM e UEA serão responsáveis pela coordenação do PET-Saúde: Equidade, realizando a adesão dos candidatos convocados, de acordo com a necessidade do programa;

14.2. As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

14.3. No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PET-Saúde: Equidade, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;

14.4. No ato da adesão ao PET-Saúde: Equidade o candidato não poderá estar em usufruto de quaisquer tipos de licença, impossibilitando sua adesão ao programa, causando sua eliminação do processo seletivo;

14.5. O não comparecimento do candidato na data e horário definido no documento de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do processo seletivo.

**15. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

15.1. As universidades UFAM e UEA realizarão o cadastro dos preceptores no sistema para recebimento da bolsa;

15.2. Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

15.2.1.1 RG (frente e verso);

15.2.1.2 CPF (frente);

15.2.1.3 Título de eleitor (frente e verso);

15.2.1.4 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral emitida no site do TSE;

15.2.1.5 Comprovante de residência com CEP (caso não esteja no nome do candidato à bolsa, deverá enviar uma declaração de moradia, assinada pelo titular conforme RG, com cópia deste documento de identificação anexa);

15.2.1.6 Comprovante de conta corrente bancária constando o nome completo do candidato (Banco Bradesco, Itaú, Santander) indicando: agência, número da conta e respectivos dígitos. É vedada a apresentação de conta poupança, conta salário, bem como conta de terceiros;

15.2.1.7 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;

15.2.1.8 Histórico Escolar de graduação;

15.2.1.9 Currículo Lattes atualizado em 2024;

15.3. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

**16. DO CRONOGRAMA**

| ETAPA                                | DATA/PRAZO       |
|--------------------------------------|------------------|
| Inscrição                            | 06 a 08 /05/2024 |
| Homologação das inscrições           | 09/05/2024       |
| Divulgação do Resultado Preliminar   | 09/05/2024       |
| Prazo para interposição de recursos  | 10/05/2024       |
| Divulgação de resultado dos recursos | 13/05/2024       |
| Divulgação Resultado Final           | 13/05/2024       |
| Convocação para adesão               | 13/05/2024       |
| Adesão ao PET-Saúde: Equidade        | 14/05/2024       |
| Início das Atividades                | 15/05/2024       |

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Em qualquer das etapas deste edital o candidato poderá ser eliminado se **constatada** inconsistência na inscrição e nos documentos apresentados, inconformidade da documentação com as regras deste Edital;

17.2. A integração do servidor ao quadro de preceptores do Programa PET-Saúde Equidade, não configura vínculo empregatício com a UFAM ou a UEA;

17.3. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições **estabelecidas** neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

17.5. Para eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do sistema de inscrição, disponibilizamos o telefone 98842-8504, e-mail [esap.suporte@pmm.am.gov.br](mailto:esap.suporte@pmm.am.gov.br) e tutorial com o passo a passo para a inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

17.6. As dúvidas não serão dirimidas por meio de aplicativos de mensagens, nas dependências da ESAP e SEMSA ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item acima;

17.7. O prazo de validade deste processo seleção esgotar-se-á após 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do início do prazo de execução do projeto aprovado;

17.8. A classificação no presente processo seletivo não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP/Manaus, na medida de suas necessidades, o direito de convocar Os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

17.9. Os casos omissos nos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial do Processo de Seleção Pública, observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do Programa PET-Saúde: Equidade;

17.10. Fica estabelecido o foro da cidade de Manaus para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Edital.

Manaus, 3 de maio de 2024.

**ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde, em exercício

**RESULTADO FINAL DO  
EDITAL Nº 003/2024-SEMSA, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP)**, torna público o **Resultado Final** do Edital nº 003/2024-ESAP/SEMSA, que trata do processo seletivo destinado aos interessados em atuar como preceptores no Programa **PET-SAÚDE: EQUIDADE**, conforme a Portaria nº 12, de 1º de abril de 2024, publicado no DOU em 2/4/2024, Edição nº 63, Seção 1, página: 76, que divulga o resultado final da seleção de projetos para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Equidade), nos termos do Edital SGTES/MS nº 11 de 16 de novembro de 2023.